



# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**  
**Processo Administrativo nº 70/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL, por meio do pregoeiro deste Município, designado pela Portaria nº 01 de 14 de janeiro de 2022, sediada na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro, cidade de Jacuípe/AL, realizará licitação, para registro de preços, na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com crédito de julgamento através do **menor preço unitário por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

**Data da sessão: 14/11/2022**

**Horário: 10:00 (dez) horas – Horário de Brasília**

**Local: Portal Registrado pela Registranet – <https://bnc.org.br/>**

**1. DO OBJETO.**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos para atender às necessidades do Município de Jacuípe/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preço.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls. 76  
Rubrica /

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550, Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante **deverá** apresentar às seguintes declarações.
  - 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.
    - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
    - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
  - 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prefeito Mário Acácio Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000  
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls. 77  
Rubrica f

- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Professor Manoel Wanderley - s/n - Centro - CEP: 57.960-000  
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fls. 78

Rubrica /

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Fabricante;
  - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
  - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.000-000  
CNPJ 12 247 755/0001 74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5056



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fls. 79

Rubrica J

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Pedro de Melo Araújo Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.560-000  
CNPJ 12.247.755-000 - Fone: (82) 3257-8277 - 3257-5096



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls. 80  
Rubrica J

vinte e quatro horas da comunicação, do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.26.1. no país;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPÉ  
Rua Prefeito Manoel Aciole Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000  
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5095



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPÉ

Fis. 81

Rubrica f

- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prof. Manoel Aurélio Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000  
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls. 82  
Rubrica Y

- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
  - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

e) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

f) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

h) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. **(quando a plataforma utilizar o SICAF).**

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Professor Manoel Assis Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.400-000  
CNPJ: 12.247.258/0001-74 - Fone: (82) 3257-5077 - 3257-6096



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fis. 84  
Rubrica [assinatura]

- data prevista para recebimento das propostas (**quando a plataforma utilizar o SICAF**).
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada (**quando a plataforma utilizar o SICAF**).
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 (**quando a plataforma utilizar o SICAF**).
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhá-los, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, assim como, documentos com fotos autenticado dos sócios.
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
  - 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
  - 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
  - 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  - 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.
  - 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  - 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
  - 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 – 30 dias, para empresas ME e EPP.

9.10.2. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos;

9.10.3. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação de 1º e 2º grau, expedida pelo TJPE.

9.10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.5. Termos de abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar Termos de Abertura e encerramento do livro diário autenticados pela Junta Comercial, Balanço de Abertura, autenticado e arquivado na Junta Comercial do local da sede da empresa, certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6.1. As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço via SPED juntamente com recibo de entrega.

9.10.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.7.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prefeito Manoel Acely Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.060-000  
CNPJ 12.247.755/000174 Fone: (32) 3257.6077 - 3257.5036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fis. 87  
Rubrica J

- 9.10.7.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.7.3. Caso o Licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.10.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 9.10.9. As empresas que apresentam resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC), deverão o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 50.000,00 (cinquenta mil reais) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11. **Qualificação Técnica.**
- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prefeito Mano Acely Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.660-000  
CNPJ 12.247.795/0001-74 - Fones (82) 3257-5977 - 3257-5036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 88

Rubrica Y

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.15. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - 9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prefeito Mano Acácio Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.060-000  
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fone: (32) 3267.5077 - 3267.5016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 89

Rubrica Y

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarando o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitante, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prof. Mano Avelly Wanderley - 3/1 - Centro - CEP 57.960-000  
CNPJ 12.247.750/0001-74 - Fones: (31) 3257-5077 - 3257-5086



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 90

Rubrica J

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail se dará de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados (quando a plataforma utilizar o SICAF).
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**
- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
- 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Professor Manoel Antônio Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.900-000  
CNPJ 12.247.754/0001-74 - Fones: (82) 3257-6072 - 3257-5086



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls. 91  
Rubrica [signature]

- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**
- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
- 17.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF (**quando a plataforma utilizar o SICAF**) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Príncipe Miro Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000  
CNPJ 12.247.758/0001-74 - Fones: (82) 9257-5077 - 3257-8086



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 17.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF (**quando a plataforma utilizar o SICAF**), este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF (**quando a plataforma utilizar o SICAF**), o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**
- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 21. DO PAGAMENTO.**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.6. Não mantiver a proposta;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prefeito Mano Acely Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.560-000  
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fone: (82) 3257-5077 - 3257-5036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls. 93  
Rubrica [assinatura]

- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 22.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 22.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 22.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF (quando a plataforma utilizar o SICAF), pelo prazo de até cinco anos.
- 22.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.060-000  
CNEG 12.247.755/0001.74 - Fones: (82) 3257-8077 - 3257-8036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fis. 96  
Rubrica [Signature]

- 22.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (**quando a plataforma utilizar o SICAF**)
- 22.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitam cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizadas acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstos nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com) ou protocolada no endereço: Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro – Jacuípe/AL.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prefeito Manoel Assis Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.160-000  
CNPJ 12.747.755/0001-74 - Fone: (82) 324-8377 - 3251-5016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fis. 95  
Rubrica [signature]

- 24.5. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.980-000  
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5035



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls. 36  
Rubrica [assinatura]

- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro – Jacuípe/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
- 25.13. ANEXO I – Termo de Referência.
- 25.14. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.15. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 25.16. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- 25.17. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

Jacuípe/AL, 26 de outubro de 2022.

TIAGO FEITOSA DA SILVA 06143058458  
Assinado de forma digital por  
TIAGO FEITOSA DA  
SILVA 06143058458  
Data: 2022.10.26 16:37:56 -02'00'

Tiago Feitosa da Silva  
Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de formalização de Ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos visando atender às necessidades do Município de Jacuípe/AL, conforme condições do Edital do Pregão e deste Termo de Referência.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

2.1.1. Haver previsões de aquisições frequentes para o objeto licitado, visando suprir as necessidades das secretarias municipais do município de Jacuípe /AL;

2.1.2. A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo a serem adquiridos pelas secretarias municipais, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

2.3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Jacuípe na aquisição do produto com preço registrado será informado a empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

2.4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) produto(s) ou abastecimentos, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

2.5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3. DOS OBJETOS E QUANTIDADES**

3.1. A descrição dos itens a ser adquirido e respectivas quantidades, constam indicadas abaixo:

LOTE 01 - MOTOCICLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	HORA	500	R\$ 82,87	R\$ 41.435,00
2	Serviço de Guincho	KM	800	R\$ 13,67	R\$ 10.936,00
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	HORA	300	R\$ 82,67	R\$ 24.801,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	300	R\$ 81,67	R\$ 24.501,00





ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
 Rua Prefeito Manoel Atalá Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.060-000  
 CNPJ: 12.247.759/0001-74 - Fones: (82) 3257-9077 - 3257-5036

Comissão Permanente de Licitação  
 Fl. 137  
 Ass. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fls. 93

Rubrica [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	VALOR	100.000	5%	-
<b>CUSTO MÉDIO TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 201.673,00</b>

LOTE 02 - LINHA LEVE / UTILITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	HORA	5.000	R\$ 113,33	R\$ 566.650,00
2	Serviço de Guincho	KM	2.000	R\$ 14,33	R\$ 28.660,00
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	HORA	400	R\$ 116,67	R\$ 46.668,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	VALOR	600.000	4%	-
<b>CUSTO MÉDIO TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 1.274.978,00</b>

LOTE 03 - LINHA PESADA - AGRÍCOLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	HORA	5.000	R\$ 157,40	R\$ 787.000,00
2	Serviço de Guincho	KM	2.000	R\$ 15,73	R\$ 31.460,00
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	HORA	600	R\$ 158,33	R\$ 94.998,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	400	R\$ 153,33	R\$ 61.332,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	VALOR	800.000	4%	-



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Delfino Manoel Azeiteiro - 911 - Centro - CEP: 57.900-000  
CNPJ: 12.742.796/0001-24 - Fone: (32) 3157-5077 - 3157-4036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fis. 99  
Rubrica

<b>CUSTO MÉDIO TOTAL DO LOTE:</b>	<b>R\$ 1.774.790,00</b>
-----------------------------------	-------------------------

LOTE 04 - LINHA PESADA - VEÍCULAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO	CUSTO MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	HORA	5.000	R\$ 149,53	R\$ 747.650,00
2	Serviço de Guincho	KM	2.000	R\$ 15,17	R\$ 30.340,00
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	HORA	500	R\$ 150,67	R\$ 75.335,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	400	R\$ 148,33	R\$ 59.332,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	VALOR	700.000	4%	-
<b>CUSTO MÉDIO TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 1.612.657,00</b>

<b>ESTIMATIVA GERAL:</b>	<b>R\$ 4.864.098,00</b>
--------------------------	-------------------------

OBSERVAÇÕES	
1	Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos, não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
2	Nos serviços de substituição de vidros só serão pagos os itens adquiridos, não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
3	Na aquisição de peças prevalecerá o maior percentual de desconto sobre o preço a vista da tabela oficina de peças da montadora.
4	Nos serviços de funilaria e pintura serão levados em consideração os preços das montadoras, as tintas os insumos necessários para os serviços sairão do lote de peças para o correspondente veículo.

- 3.2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativas, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.
- 3.3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
- 3.4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado se mantém de acordo com as especificações exigidas.
- 3.5. Reserva-se a Prefeitura municipal de Jacuípe /AL (através do seu Pregoeiro) a faculdade de





exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os fornecimentos serão entregues de acordo com as solicitações das secretarias municipais de Jacuípe/AL.
- 4.2. O prazo do fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento/serviços.
- 4.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor/prestador, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 4.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Jacuípe /AL na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor/prestador ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
- 4.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto/produto ficará a cargo das Secretarias Municipais do Município de Jacuípe/AL, conforme descrito a seguir:
- 4.8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - 4.8.1. o objeto/produto deverá estar em sua respectiva embalagem original, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
  - 4.8.2. condições da embalagem e/ou do produto/objeto;
  - 4.8.3. quantidade entregue;
  - 4.8.4. apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor/prestador e do comprador (Prefeitura Municipal de Jacuípe /AL), descrição do produto/objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 4.9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7, acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- 4.10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do produto.
- 4.11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
  - 4.11.1. correspondência de marca do produto/objeto com os indicados na nota de empenho



- ou proposta da fornecedora/prestadora;
- 4.11.2. compatibilidade do produto/objeto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora/prestadora;
- 4.11.3. realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- 4.11.4. conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Jacuípe /AL), descrição do produto/objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 4.12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora/prestadora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.13. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL o direito de não aceitar produto/objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 5. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**
- 5.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter a indicação do produto/objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- 5.2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.
- 6. DO PAGAMENTO**
- 6.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor/prestador, e/ou do recebimento do documento fiscal.
- 6.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará mediante a comprovação da regularidade fiscal (INSS/FGTS).
- 6.3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
- 6.3.1. Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte; hipótese em que o fornecedor/prestador deverá comprovar a Opção;
- 6.3.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido
- 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 7.1. As sanções administrativas serão disciplinadas na Ata de Registro de Preços e Contrato.
- 8. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**
- 8.1. Requisitar o fornecimento dos produtos/objetos, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prefeito Manoel José Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000  
CNPJ: 12.242.756/0001-74 - Fone: (82) 3257-5077 - 3257-5036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fls. 102

Rubrica ✓

- 8.2. Exigir do fornecedor/prestador de serviços o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor/prestador de serviços das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 8.4. Aplicar penalidades ao fornecedor/prestador de serviços, por descumprimento contratual.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

- 9.1. Realizar o fornecimento/serviços decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/serviços, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor/prestador a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 9.4. O fornecedor/prestador fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 9.5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos objetos serviços/produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.



**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE/AL  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de .... de ..... de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº XX / XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
X							

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão);  
 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

- 6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Prefeito Manoel Acilino Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000  
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (32) 3257.5077 - 3257.5096



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 104

Rubrica Y

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
  - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
  - 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
  - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
 Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 87.986-000  
 CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fone: 187.3257.5077 - 3257.8036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
 Fls. 105  
 Rubrica X

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE  
 COMPRA Nº.../., QUE FAZEM  
 ENTRE SI O(A)..... E A  
 EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL, com Sede Administrativa na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.755/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xx/xxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:  
 Fonte:  
 Programa de Trabalho:





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Rua Professor Manoel Acarley Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000  
CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 106

Rubrica Y

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder



ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
 Rua Professor Nélio Assis Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000  
 CNPJ 12.247.795/0001-71 - Fone: (32) 3257-5022 - 3257-5026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Fis. 107

Rubrica

Y

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro de Porto Calvo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de ....., de 20....

\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_







ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ref. Pregão: XXX/XXXX  
Assunto: Serviço de XXXXXXXX  
Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2022 para SERVIÇO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à serviço em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de Jacuípe/AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço [prefeituradejacuipe@gmail.com](mailto:prefeituradejacuipe@gmail.com).

Atenciosamente,

Autoridade Competente  
De acordo

Em: .....  
Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/AL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022**

O MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL, com Sede Administrativa na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 693.848.784-72, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **COMERCIAL D R LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.015.855/0001-82, sediada no Loteamento Alto da Conceição II, S/N, Centro - Dois Riachos/AL, CEP: 57.560-000, neste ato, representada pela Sra. **Eduarda Wanderley Santos Valenca**, portadora da carteira de identificação sob nº 33044228 SDS-AL, inscrita no CPF sob nº 071.302.324-47. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para registro de preços nº 16/2022, publicado no Diário Oficial do Estado dia 26/10/2022, processo administrativo nº 70/2022, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos de acordo com os itens especificados no termo de referência, anexo do edital do pregão eletrônico nº 16/2022, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 - MOTOCICLETA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	HORA	500	R\$ 78,00	R\$ 39.000,00
2	Serviço de Gulncho	KM	800	R\$ 13,00	R\$ 10.400,00
3	Serviço de Lanternação, funilaria e pintura	HORA	300	R\$ 77,40	R\$ 23.220,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	300	R\$ 77,93	R\$ 23.379,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de	VALOR	100.000	5%	





ESTADO DE ALAGOAS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPÉ  
 Rua Prefeito Manoel Wanderley, s/n - Centro - CEP 57.050-000  
 CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5045

Assessoria Permanente de Licitação  
 Fl. 286  
 Ass. [Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPÉ  
 Fls. 247  
 Rubrica [Signature]

desconto informado na proposta.				
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 195.999,00

LOTE 02 - LINHA LEVE / UTILITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	HORA	5.000	R\$ 112,50	R\$ 562.500,00
2	Serviço de Guincho	KM	2.000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	HORA	400	R\$ 116,50	R\$ 46.600,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	300	R\$ 107,00	R\$ 32.100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	VALOR	600.000	4%	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.269.200,00

LOTE 03 - LINHA PESADA - AGRÍCOLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com valor hora homem (hora trabalhada)	HORA	5.000	R\$ 157,00	R\$ 785.000,00
2	Serviço de Guincho	KM	2.000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	HORA	600	R\$ 153,00	R\$ 91.800,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	400	R\$ 153,00	R\$ 61.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	PORCENTAGEM	
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	VALOR	800.000	4%	
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 1.769.000,00

LOTE 04 - LINHA PESADA - VEICULAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota do município. Com	HORA	5.000	R\$ 149,00	R\$ 745.000,00

EDUARDA WANDERLEY SANTOS  
 Assinada de forma digital por EDUARDA WANDERLEY SANTOS  
 VALENCIA-07130232447  
 32447

Assinado de forma digital por EDUARDA WANDERLEY SANTOS  
 VALENCIA-07130232447  
 32447





	valor hora homem (hora trabalhada)				
2	Serviço de Guincho	KM	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e pintura	HORA	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	400	R\$ 148,00	R\$ 59.200,00
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PORCENTAGEM</b>	
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta.	VALOR	700.000	4%	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$ 1.609.200,00</b>
<b>VALOR GERAL DOS LOTES:</b>					<b>R\$ 4.843.399,00</b>

OBSERVAÇÕES	
1	Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos, não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
2	Nos serviços de substituição de vidros só serão pagos os itens adquiridos, não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.
3	Na aquisição de peças prevalecerá o maior percentual de desconto sobre o preço a vista da tabela oficina de peças da montadora.
4	Nos serviços de funilaria e pintura serão levados em consideração os preços das montadoras, as tintas os insumos necessários para os serviços sairão do lote de peças para o correspondente veículo.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES.

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS.





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE**  
 Rua Prefeito Mano Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000  
 CNPJ: 12.247.750/0001-74 - Fones: (021) 3057-5077 - 3257-9036



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE**  
 Fls. 250  
 Rubrica X

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
- 8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jacuípe/AL, 16 de novembro de 2022.

*[Handwritten Signature]*

**AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
 Prefeito

Assinado da forma digital por:  
 EDUARDA WANDERLEY SANTOS  
 VALENCA:071302324  
 47  
 Dados: 2022.11.16 11:21:39 -03'00'

**EDUARDA WANDERLEY SANTOS VALENCA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *[Handwritten Signature]*

NOME: *[Handwritten Signature]*

CPF: 019.154.484-17

CPF: 104.732.684-18



CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor JOSE FAUSTINO DA SILVA, mat. 142, de 15 (quinze) dias, na competência de novembro/2022.

Delmiro Gouveia, 17 de novembro de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:  
Lucinea Lopes Santos Silva  
Código Identificador: 74DBBDA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 2ª CHAMADA  
PROCESSO Nº 06140033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.

EMPRESA VENCEDORA

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 24.564.626/0001-99.

Lote 06 – R\$ 1.240.263,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e três reais).

Delmiro Gouveia/AL, 17 de novembro de 2022.

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Erika Vanessa Melo de Lima  
Código Identificador: B131E563

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE34/2022-1 – Processo nº 20220729.005 – Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: L. SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – ME (CNPJ nº 34.899.040/0002-10) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente – Valor global: R\$ 393.619,71 (trezentos e noventa e três mil seiscentos e dezenove reais e setenta e um centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE34/2022-2 – Processo nº 20220729.005 – Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: JSB COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME (CNPJ nº 14.332.943/0001-26) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente – Valor global: R\$ 521.055,27 (quinhentos e vinte e um mil cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE34/2022-3 – Processo nº 20220729.005 – Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto

Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: T. NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI – EPP (CNPJ nº 18.912.500/0001-65) – Objeto: registro de preços para aquisição de material de expediente – Valor global: R\$ 5.758,80 (cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:  
Gilmar Pedro do Nascimento  
Código Identificador: F053D112

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 022/2022, oriundo do processo administrativo 2440/2022, publicado no DOM no dia 11 de novembro de 2022, em favor da empresa GM PAIVA NETA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.187.659/0001-61, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R\$ 264.399,99 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R\$ 264.399,99 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 16 de novembro de 2022.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE  
Fls. 251  
Rubrica

Publicado por:  
Jesse Rocha da Silva  
Código Identificador: F6ED44A9

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52. PE 16/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos. CNPJ: 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: COMERCIAL D R LTDA. CNPJ nº 32.015.855/0001-82. Valor da Ata R\$ 4.843.399,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e nove reais). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Prefeito Mario Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

**AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por:  
João Ricardo Barbosa Julião  
Código Identificador: 9E6CB727

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## TERMO DE ADESÃO 0x/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2023, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 DO MUNICÍPIO DE JACUIPE/AL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Aos xx (xxxxx) dias do mês de xxxxx do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx/AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor **xxxxxxxxxx**, portador de CPF nº xxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **xxxxxx**, CNPJ: **xxxxxx**, estabelecida na Rua xxxxx, representada pelo Sr. **xxxxxx**, portador do RG nº xxxxx e do CPF nº xxxxx, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços 52/2023**, originária do **Pregão Eletrônico nº 16/2022** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. Do objeto:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para **aquisição de peças e serviço de manutenção de veículos**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste termo de Adesão.

### 2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### 3. Das obrigações:

3.1. Órgão não Participante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na **aquisição de peças e serviço de manutenção de veículos**, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2022**, que originou a referida Ata de Registro e nesse Termo de Adesão;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores pactuados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre as **peças e serviço de manutenção de veículos**, para a execução do objeto.
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, observada a estimativa de consumo;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os serviços prestados;
- e) Executar os serviços, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não participante;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados a Órgão não participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2022** da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal em relação aos serviços prestados;
- l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pela execução do serviço, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

#### 4. Da Execução dos Serviços:

- 4.1. Os serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Execução.
- 4.2. Cada Ordem de Execução conterá sucintamente a quantidade, descrição dos serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Execução dos Serviços poderá ser enviada via fax à Empresa Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



4.5. A Empresa Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Execução de Serviços emitidas durante a vigência do Termo de Adesão, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## 5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## 6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes das **peças e serviço de manutenção de veículos**, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL, consignada na seguinte rubrica:

XXXXXXXXXXXX

## 7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não participante deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os serviços no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não participante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os objetos no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo de Adesão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado na Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da execução dos serviços, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 deste Termo de Adesão e das demais cominações legais.

## 9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não executar os serviços do objeto da Ordem de Execução devidamente expedida, sem justificativa aceitável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



c) n o aceitar reduzir o preo registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; e

d) tiver presentes raz es de interesse p blico.

9.2. O cancelamento do registro, nas hip teses previstas, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, ser  formalizado por despacho da autoridade competente do  rg o n o participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poder  solicitar o cancelamento do seu preo registrado na ocorr ncia de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execu o dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de fora maior.

#### 10. Da Publica o:

10.1. Incumbir  ao  rg o n o participante providenciar a publica o deste Termo, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### 11. Das disposi es gerais:

11.1. Independente de sua transcri o, o edital, a proposta de preos apresentado pela Fornecedor Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os servios com mesmo valor, far o parte deste processo.

#### 12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do  rg o n o participante para dirimir qualquer d vida oriunda deste Termo de Ades o, com ren ncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado O presente Termo de Ades o que, lida e achada conforme,   assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signat rias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, xx de xxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXX  
Prefeito  
Munic pio de Santa Luzia do Norte/AL  
 rg o n o participante

XXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas

CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ..... /, QUE FAZEM

ENTRE SI O(A)..... E AEMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx/AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxx – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº xx/xxxxx**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o serviço de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de xxxxxxxxxxxx e encerramento em xxxxxxxxxxxx, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... ( ).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas

CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas

CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



1993.

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

- 17.1. É eleito o Foro de Porto Calvo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia do Norte/AL, xx de xxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXX  
 Prefeito  
 Município de Santa Luzia do Norte/AL  
 Órgão não participante

XXXXXXXXXXXXX  
 Representante Legal  
 XXXXXXXXXXXXX  
 Fornecedor Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## PARECER JURÍDICO

Adesão a Ata de Registro de Preço de nº 52/2022

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos da prefeitura.

Interessado: Município de Santa Luzia do Norte

ADMINISTRATIVO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS.

### DA CONSULTA:

Cuida-se de análise sobre a possibilidade de se aderir à Ata de Registro de Preços, firmada entre o Município de Jacuípe e a empresa **COMERCIAL D R LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **32.015.855/0001-82**, objetivando a eventual prestação de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos da prefeitura.

Evidencia-se que a análise aqui realizada se restringe a verificar, do ponto de vista jurídico formal, a regularidade para a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 52/2022, oriunda do PE 16/2022, realizado pelo Município de Jacuípe/AL.

Consta, ainda, minuta de contrato para análise;

É o breve relatório.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento licitatório foi iniciado com o pedido de adesão a visando a eventual contratação de empresa para **prestação de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos**.

O Setor contábil atestou haver disponibilidade orçamentária para arcar com os ônus da contratação.

**Do Sistema de Registro de Preços -SRP**



O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º-6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto.

Da análise do decreto regulamentador do registro de preços em âmbito federal - a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

- I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo;
- IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Da leitura das hipóteses citadas, observa-se que o objeto da licitação analisada, qual seja, **prestação de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos**, se enquadra nas possibilidades. Isso porque, no caso em foco, se trata de aquisição com necessidade de contratação frequente, remunerado por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Além disso, se trata de serviço no qual não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Há possibilidade de extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

- a) Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
- b) Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
- c) Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



d) Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.

e) Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Houve consulta prévia e concordância do Município de Jacuípe/AL, relativamente a adesão pleiteada pelo Município de Santa Luzia do Norte.

Há manifestação afirmativa da empresa vencedora em fornecer o objeto solicitado, com base na ata de registro de preços do Pregão do Município de Jacuípe/AL.

Os autos declaram a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da contratação.

A ata de registro de preço selecionada está dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses.

Constata-se que não foram apresentadas as Certidões para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, devendo ser observada por ocasião dos pagamentos.

Diante do exposto não se vislumbra qualquer óbice a impedir a realização das adesões ora em análise.

#### **Da minuta de contrato**

Foi juntada uma minuta do contrato para análise e a mesma encontra-se regular, sob o ponto de vista jurídico-formal, estando apta a produzir seus efeitos.

Consoante as informações aqui contidas, é o que se tem a opinar.

É o parecer.

SMJ.

Santa Luzia do Norte em 19 de Janeiro de 2023.

  
Michel Almeida Galvão  
**Procurador Municipal**  
**OAB/AL 7510**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia do Norte, para adesão a Ata de Registro de Preços **52/2022**, resultante do Pregão Eletrônico nº **16/2022**, do Poder Executivo Municipal de Jacuípe/AL, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento da minuta do termo de adesão com a Fornecedor Registrada **COMERCIAL D R LTDA** inscrita no CNPJ nº. **32.015.855/0001-82**, estabelecida na Rua em Projeto C – Loteamento Alto da conceição II, S/N– Centro- Dois Riachos- Estado de Alagoas, representada pela Senhora **Eduarda Wanderley Santos Valenca**, portadora do RG nº 33044228 SSP/AL e CPF nº 071.302.324-47.

Depois de assinado o Termo de Adesão, expeça-se a Ordem de Execução de Serviço.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de janeiro de 2023.

  
**Márcio Augusto Araújo Lima**  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro

Santa Luzia do Norte – Alagoas

CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



## TERMO DE ADESÃO 02/2023

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2022, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2022 DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE/AL. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Estevão Protomartir de Brito, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor **Marcio Augusto Araújo Lima**, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa **COMERCIAL D R LTDA** inscrita no CNPJ nº. **32.015.855/0001-82**, estabelecida na Rua em Projeto C – Loteamento Alto da conceição II, S/N– Centro- Dois Riachos- Estado de Alagoas, representada pela Senhora **Eduarda Wanderley Santos Valenca**, portadora do RG nº 33044228 SSP/AL e CPF nº 071.302.324-47, e daqui por diante, denominadas simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Adesão a Ata de Registro de Preços 52/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 16/2022** cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. Do objeto:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa para **prestação de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos**, conforme especificações e exigências estabelecidas neste termo de Adesão.

### 2. Da vigência:

2.1. A presente Adesão a Ata de registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### 3. Das obrigações:

3.1. Órgão não participante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade nos **serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos**, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2022**, que originou a referida Ata de Registro e nesse Termo de Adesão;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte/AL, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores pactuados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os **serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios**, para a execução do objeto, conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE 01 - MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ADESÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e corretiva da Frota do Município. Com o valor da hora homem (hora trabalhada)	HORA	250	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
2	Serviço de Guincho	KM	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
3	Serviço de Lanternagem, Funilaria e Pintura	HORA	150	R\$ 77,40	R\$ 11.610,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	150	R\$ 77,93	R\$ 11.689,50
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta	VALOR	R\$ 50.000,00	5%	.....
VALOR RELACIONADO AOS SERVIÇOS					R\$ 47.999,50
VALOR RELACIONADO AS PEÇAS					R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 97.999,50

LOTE 02 - LINHA LEVE/UTILITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ADESÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e corretiva da Frota do Município. Com o valor da hora homem (hora trabalhada)	HORA	2500	R\$ 112,50	R\$ 281.250,00

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



2	Serviço de Guincho	KM	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
3	Serviço de Lanternagem, Funilaria e Pintura	HORA	200	R\$ 116,50	R\$ 23.300,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	150	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta	VALOR	R\$ 300.000,00	4%	.....
VALOR RELACIONADO AOS SERVIÇOS					R\$ 334.600,00
VALOR RELACIONADO AS PEÇAS					R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 634.600,00

LOTE 03 - LINHA PESADA - AGRICOLA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ADESÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e corretiva da Frota do Município. Com o valor da hora homem (hora trabalhada)	HORA	2500	R\$ 157,00	R\$ 392.500,00
2	Serviço de Guincho	KM	1000	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
3	Serviço de Lanternagem, Funilaria e Pintura	HORA	300	R\$ 153,00	R\$ 45.900,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	200	R\$ 153,00	R\$ 30.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta	VALOR	R\$ 400.000,00	4%	.....
VALOR RELACIONADO AOS SERVIÇOS					R\$ 484.500,00
VALOR RELACIONADO AS PEÇAS					R\$ 400.000,00
TOTAL					R\$ 884.500,00

LOTE 04 - LINHA PESADA - VEICULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA ADESÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	------------------------	----------------	-------------



1	Serviço de Manutenção Preventiva e corretiva da Frota do Município. Com o valor da hora homem (hora trabalhada)	HORA	2500	R\$ 149,00	R\$ 372.500,00
2	Serviço de Guincho	KM	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
3	Serviço de Lanternagem, Funilaria e Pintura	HORA	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
4	Serviço de Borracharia	HORA	200	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Reposição de Peças (descrição sobre a tabela das peças e acessórios originais ou genuínas) será utilizada como referência a tabela de preços AUDATEX, deduzindo o percentual de desconto informado na proposta	VALOR	R\$ 350.000,00	4%	.....
VALOR RELACIONADO AOS SERVIÇOS					R\$ 454.600,00
VALOR RELACIONADO AS PEÇAS					R\$ 350.000,00
TOTAL					R\$ 804.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.421.699,50

- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo, observada a estimativa de consumo;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os serviços prestados;
- e) Executar os serviços, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não participante;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não Participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados a Órgão não participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência do Termo de Adesão as condições de habilitação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 52/2022** da Prefeitura Municipal de Jacuipê/AL;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal em relação aos serviços prestados;
- l) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pela execução do serviço, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executado.

#### 4. Da Execução dos Serviços:

h

ELWS





4.1. Os serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Execução.

4.2. Cada Ordem de Execução conterá sucintamente a quantidade, descrição dos serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Execução dos Serviços poderá ser enviada via fax à Empresa Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem por mês.

4.5. A Empresa Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Execução de Serviços emitidas durante a vigência do Termo de Adesão, mesmo se a execução delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

#### 5. Do Pagamento:

5.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes dos **serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos**, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Santa Luzia do Norte/AL, consignada na seguinte rubrica:

Unidade: 002 – Gabinete do Prefeito  
Funcional programática: 04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito  
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 003 – Secretaria Municipal de Administração  
Funcional programática: 04.122.0001.2003 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração  
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 005 – Secretaria Municipal de Saúde  
Funcional programática: 10.122.0001.6001 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Funcional programática: 08.122.0001.6013 - Manutenção das ações da  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 007 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional programática: 12.361.0001.2006 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de  
Educação  
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 008 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Funcional programática: 13.122.0001.2032 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal Cultura,  
Turismo, Esporte e Lazer  
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 008 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Funcional programática: 13.392.0006.2035 – Apoio aos grupos de folclore e as festividades culturais.  
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

Unidade: 008 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Funcional programática: 23.695.0006.2043 – Apoio as festividades turísticas do município  
Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00. - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

## 7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos licitados, cabendo ao Órgão não participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não participante deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os serviços no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não Participante poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os objetos no mesmo valor da vencedora.

*Eubr*

*W*





7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não participante deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo de Adesão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não Participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado na Ata por infração a qualquer cláusula ou condição da execução dos serviços, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 deste Termo de Adesão e das demais cominações legais.

## 9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não executar os serviços do objeto da Ordem de Execução devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### 10. Da Publicação:

10.1. Incumbirá ao Órgão não Participante providenciar a publicação deste Termo, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

#### 11. Das disposições gerais:

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedor Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os serviços com mesmo valor, farão parte deste processo.

#### 12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não participante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Adesão, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado, foi lavrado O presente Termo de Adesão que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, 20 de janeiro de 2023.

  
**MARCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA**  
Prefeito  
Município de Santa Luzia do Norte/AL  
Órgão não participante

  
**Eduarda Wanderley Santos Valença**  
Representante Legal  
COMERCIAL D R LTDA  
Fornecedor Registrada

#### TESTEMUNHAS:

NOME:  \_\_\_\_\_ CPF: 421.854.324-00

NOME:  \_\_\_\_\_ CPF: 010.562.344-07





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE  
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro  
Santa Luzia do Norte – Alagoas  
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Fornecedora Registrada: **COMERCIAL D R LTDA** inscrita no CNPJ nº. **32.015.855/0001-82**

Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos da prefeitura do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: O valor global da Adesão é de R\$ 2.421.699,50 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 20/01/2023.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e **Eduarda Wanderley Santos Valenca**.

---

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

---



**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2023  
Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013  
Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;  
Fornecedora Registrada: COMERCIAL D R LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.015.855/0001-82  
Objeto: Registro de preços para futura Contratação de empresa de serviços e aquisição de peças, componentes e acessórios destinados a manutenção e conservação da frota de veículos da prefeitura do Município de Santa Luzia do Norte/AL.  
Valor: O valor global da Adesão é de R\$ 2.421.699,50 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Celebrado em: 20/01/2023.  
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Eduarda Wanderley Santos Valenca.

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:4513A820**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/02/2023. Edição 1995  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>